Autos Extrajudiciais**:** **${procedimento}**

Natureza: **Procedimento Administrativo**

Interessado**: ${interessado}**

Assunto: **FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS – OPME**

**PORTARIA N. ${portaria}**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS,** no uso de atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal, e no artigo 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93 e em atenção ao disposto no artigo 39, III, da Resolução nº 9, de 30 de agosto de 2018, do Colégio de Procuradores do MPGO, e

**CONSIDERANDO** que o direito à saúde se traduz como faceta do direito à vida, cabendo ao Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, nos termos do artigo 196, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o artigo 129, I, atribui ao Ministério Público a função institucional de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

**CONSIDERANDO** que a assistência à saúde é livre à iniciativa privada, podendo participar de forma complementar do SUS, segundo suas diretrizes e princípios, mediante contrato de direito público ou convênio, com preferência às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, nos termos do artigo 199, *caput* e o §1º, da Constituição Federal, e do artigo 4º, § 2º, da Lei nº 8080/90;

**CONSIDERANDO** que a participação complementar do particular na rede púbica de saúde está condicionada aos critérios e diretrizes definidas em lei, conforme inteligências do artigo 24 da Lei 8080/90 e da Portaria MS/GM nº 2567/2016;

**CONSIDERANDO** que a contratualização de hospitais privados para a prestação de serviços de saúde pública de forma complementar deverá estar de acordo com as diretrizes estabelecidas na Portaria GM/MS nº 3.410/2013, que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar;

**CONSIDERANDO** que o não cumprimento dacontratualização por parte de hospitais privados para a prestação de serviços de saúde pública de forma complementar ocasiona ao ente federativo prejuízos, muitas vezes irreparáveis, bem como aos usuários do sistema;

**CONSIDERANDO** a informação de que a unidade de saúde prescritora ao emitir a AIH para a realização do procedimento de **${servico} – SIGTAP ${sigtap},** prescrito para ${genero\_artigo} paciente **${interessado}**, mesmo após autorização regulatória, deixou de realizar o procedimento prescrito em razão da alegação de não haver fornecedor pelo SUS das Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPME necessárias ao procedimento;

**RESOLVE** instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** com o objetivo de apurar as informações lançadas nos autos, determinando-se, inicialmente as seguintes providências:

1. **AUTUE-SE** esta Portaria;
2. **REGISTRE-SE** no sistema Atena;
3. **NUMERE-SE** as folhas do procedimento;
4. **REQUISITE-SE** da unidade de saúde prescritora, **com prazo de resposta de 10 (dez) dias**, informações sobre a não dispensação do material necessário para a realização do procedimento de **${servico} – SIGTAP ${sigtap}** prescrito para ${genero\_artigo} paciente **${interessado}**.
5. **OFICIE-SE** a SEMUSA Anápolis, **com prazo de resposta de 10 (dez) dias**, requisitando informações sobre a não dispensação do material necessário para a realização do procedimento de **${servico} – SIGTAP ${sigtap}** prescrito para ${genero\_artigo} paciente **${interessado}**, haja vista a unidade de saúde prescritora alegar não possuir tal material. Ao ensejo, que informe a quem compete a aquisição, guarda e gestão das OPMEs relativas a procedimentos cirúrgicos solicitados por este nosocômio;

Após as respostas, façam-me conclusos os autos.

**CUMPRA-SE.**

Anápolis, ${data}.

${signatario}

**Promotor de Justiça**